



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 21 DE MARÇO 2014 – ANO XXIV - 1.254 – SUPLEMENTO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.359

de 12 de março de 2013.

“Dispõe sobre a Delegação de Competência aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto, delegar atribuições visando a desconcentração e descentralização administrativa, nos termos dos artigos 52, XVII e 73, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 4º e 8º da Lei Complementar nº 912/11 que estabelece como fundamento básico da ação administrativa entre outros a Delegação de Competências definida em procedimentos técnicos de desconcentração;

CONSIDERANDO ainda que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

CONSIDERANDO que a delegação de competência tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos no âmbito da Administração Direta Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - Autorização prévia para celebração de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções, auxílios e contribuições, no âmbito da Administração Pública Municipal com entidades de interesse social;

II - Assinatura de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções, auxílios e contribuições e dos respectivos aditamentos, na forma da Lei, após a deliberação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 2º Para o ato de autorização de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, deverá o processo ser instruído pelos órgãos ou entidades interessados, com os seguintes elementos:

I - plano de trabalho, em conformidade com os incisos do § 1º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - parecer emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

III - minuta do termo de convênio a ser celebrado;

IV - justificativa do órgão interessado;

V - rubrica e numeração de todas as folhas do processo.

Parágrafo único. Os processos que não atenderem às orientações contidas no “caput” serão devolvidos ao órgão ou entidade de origem, visando a devida regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de março de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de março de 2013 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.792

de 20 de março de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.175 /2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.06.02.10.301.0018.2056.3.3.90.36	Saúde	01	16.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.06.02.10.301.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	01	16.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2014 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.793

de 20 de março de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 44.458/13,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.13.02.15.451.0012.1003.4.4.90.51	Obras	01	284.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de março de 2014 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.808

de 21 de março de 2014.

“Dispõe sobre permissão de uso de áreas à Moura Leite Desenvolvimento e Urbanização Ltda.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os loteamentos de toda infra-estrutura necessária à saúde pública de todos os municípios botucatuenses;

CONSIDERANDO a necessidade de interligação ao PV da SABESP;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8.617/2014; **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido à Moura Leite Desenvolvimento e Urbanização Ltda., CNPJ 01.066.134/0001-78, o uso de a área a seguir descrita:

Área de servidão de passagem

Área 224,00 metros quadrados.

Divisas e Confrontações:

“Inicia no ponto 181A, situado na margem do ribeirão lava-pés, na divisa da propriedade de Alexandre Ghelardi e outros, deste ponto segue pelo ribeirão lava-pés, no sentido montante, confrontando com Alexandre Ghelardi e outros, com azimute de 280º46’37” e distância de 3,04 metros até o vértice 181B; deste ponto segue confrontando com a área verde A, no azimute de 20º07’51” e distância de 74,77 metros, indo até o vértice 181C; deste ponto segue confrontando também com a área verde A, no azimute de 87º38’38” e distância de 3,25 metros, indo até o vértice 181D; deste ponto segue confrontando ainda com a área verde A, no azimute 200º07’51” e distância de 75,52 metros, indo até o vértice 181A, onde se deu início a descrição.”

- Parte Matrícula 31.769 – 1º R.I.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior destina-se a interligação ao PV existente da SABESP.

§ 1º A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

§ 2º A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de março de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de março de 2014, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 8.617/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cury Neto**, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ 01.066.134/0001-78, com sede na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1190,

nesta cidade, neste ato devidamente representado por **Paulo Roberto de Moura Leite**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 6.413.839-SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 655.639.138-72, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, tem entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. Para que a PERMISSONÁRIA proceda a interligação ao PV existente da SABESP se faz necessário o uso de área de terreno, que se encontra devidamente caracterizada, a saber:

“Inicia no ponto 181º, situado na margem do ribeirão lava-pés, na divisa da propriedade de Alexandre Ghelardi e outros, deste ponto segue pelo ponto ribeirão lava-pés, no sentido montante, confrontando com Alexandre Ghelardi e outros, com azimute de 280º46’37” e distância de 3,04 metros até o vértice 181B; deste ponto segue confrontando com a área verde A, no azimute de 200º07’51” e distância de 74,77 metros, indo até o vértice 181C; deste ponto segue confrontando também com a área verde A, no azimute de 87º38’38” e distância de 3,25 metros, indo até o vértice 181B; deste ponto segue confronta ainda com a área A, no azimute 200º07’51” e distância de 75,52 metros, indo até 181A, onde se deu início a descrição.”

- Parte Matrícula 31.769 – 1º R.I.

2. A PERMITENTE confere a PERMISSONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, através do Decreto nº 9.808 de 21 de março de 2014, o uso gratuito da área supra descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

a) A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para interligação ao PV existente da SABESP;

b) A não utilização da mencionada área para os fins constantes da letra “a” desta cláusula, importará na revogação, pela PERMITENTE, da permissão de uso ora instituída;

c) É de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA a correta e adequada execução das obras de interligação ao PV existente da SABESP, respeitando as normas e regulamentos da PERMITENTE, se causar quaisquer inconvenientes ou transtornos aos serviços públicos ou a terceiros;

d) Fica a PERMISSONÁRIA responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos ou prejuízos que a implantação ou a manutenção da obra mencionada causar a pessoas, bens ou ao Poder Público Municipal;

e) Fica proibido a PERMISSONÁRIA ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta Permissão, mesmo que parcialmente;

f) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão;

g) A presente PERMISSÃO não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão a PERMISSONÁRIA;

h) Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida deve retornar ao uso da PERMITENTE, sem gerar direitos a PERMISSONÁRIA e nem ônus de qualquer espécie para a PERMITENTE, ficando ressalvado a PERMISSONÁRIA o direito de retirar todas as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes;

i) Fica a PERMISSONÁRIA responsável pela obtenção de autorizações e licenças junto aos órgãos ambientais competentes.

E, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Botucatu, 21 de março de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Permitente

Testemunhas: 1º Marcelo Emílio de Oliveira

Paulo Roberto de Moura Leite

Moura Leite Desenvolvimento e Urbanização Ltda

Permissãoário

2º Edvaldo Antonio de Oliveira

Processo n.º 45443/13

Com fundamento no parecer jurídico e, tendo em vista a aprovação do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento, conforme competência que lhe fora atribuída pelo inciso II do art. 2º. da Lei Complementar nº. 861/11, QUALIFICO a requerente ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, como Organização Social no âmbito da pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico, no Município de Botucatu, para os devidos fins legais de direito.

Botucatu, 14 de março de 2014.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 9.595 de 18 de março de 2014.

I - DESIGNAR, **Daniel Chechinato Mosca e Luiz Henrique de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2014 - Processo Administrativo nº 5.540/2014 - Pregão nº 41/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.596 de 18 de março de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo nº 9.426/2014 - Pregão nº 77/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Juliana Cristina Seno da Silva
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Meire Cristina Gêa
- Nelson Victor Lapostte

PORTARIA N.º 9.597

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo nº 9.482/2014 - Pregão nº 78/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida de Aguiar
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Leandro César Zanardo Romanholi
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Meire Cristina Gêa
- Nelson Victor Lapostte

PORTARIA N.º 9.598

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo nº 9.483/2014 - Pregão nº 79/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Juliana Cristina Seno da Silva
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Meire Cristina Gêa
- Silvia Aparecida Moraes Bianchi
- Nelson Victor Lapostte

PORTARIA N.º 9.599

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo nº 9.481/2014 - Pregão nº 80/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida de Aguiar
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Leandro César Zanardo Romanholi
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Meire Cristina Gêa
- Nelson Victor Lapostte

PORTARIA N.º 9.600

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR, **Vicente Silveira Feraudo e Rodrigo Gomes Fumes**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com as empresas Banderplaca Indústria e Comércio Ltda. e SINASP Sinalização e Engenharia Ltda., no Processo Administrativo nº 5.181/2014 - Pregão nº 38/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.601

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR, **Daniel Chechinato Mosca e Luiz Henrique de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2014 - Processo Administrativo nº 5.604/2014 - Pregão nº 40/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.602

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR, **Daniel Chechinato Mosca e Luiz Henrique de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2014 - Processo Administrativo nº 5.605/2014 - Pregão nº 42/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.603

de 19 de março de 2014.

I - DESIGNAR, **Paulo Stanley Júnior e José Augusto Celestrin Flores**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 35/2014 - Processo Administrativo nº 5.957/2014 - Pregão nº 49/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.604

de 20 de março de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo nº 9.724/2014 - Pregão nº 81/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Juliana Cristina Seno da Silva
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri